



PROJETO DE LEI Nº 038/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o § 1º do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.182/2013 que dispõe sobre Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Faxinal do Soturno.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.182 de 27 de dezembro de 2013, a qual Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Faxinal do Soturno, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 32 (...)

§ 1º O vencimento da carreira é fixado em R\$ 2.565,31 ((dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), para carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de setembro de 2026.

Justificativa

Prezados (as) Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar a legislação municipal às disposições da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.437, de 18 de junho de 2026, assegurando a observância do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.

A proposta busca garantir a valorização dos profissionais da educação, em conformidade com os princípios constitucionais e com a legislação federal vigente, promovendo a atualização do vencimento básico inicial da carreira do magistério para que nenhum servidor abrangido pela norma perceba remuneração inferior ao piso nacional estabelecido.

A valorização dos profissionais da educação constitui requisito indispensável para a melhoria da qualidade do ensino público, refletindo diretamente no fortalecimento das políticas





educacionais e na prestação de um serviço público eficiente à comunidade escolar.

Além de atender à legislação federal, a presente iniciativa proporciona segurança jurídica à Administração Municipal, harmonizando o Plano de Carreira do Magistério com as normas nacionais que regulamentam a matéria e reafirmando o compromisso do Município com a valorização dos seus profissionais da educação.

Diante do exposto, considerando o interesse público da matéria e a necessidade de adequação da legislação municipal às normas federais vigentes, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando sua aprovação pelos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 06/08/2026 13:34:40
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/VozDA> para
verificar a autenticidade.





**Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Aumento de Despesas de
Pessoal 03/2026**

MUNICIPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – RS

Estudo de adequação orçamentária e financeira com a finalidade de promover a alteração do vencimento dos cargos efetivos do magistério em adequação ao piso nacional do magistério.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados a serem alterados através do Projeto de Lei 38/2026 conforme segue:

Alteração do vencimento dos cargos efetivos do magistério em adequação ao piso nacional do magistério, considerando a alteração do vencimento de R\$ 2.370,44 para R\$ 2.565,31 para uma carga horária de 20 horas semanais, este valor terá reflexo no valor dos triênios e no recolhimento ao Regime de Próprio de Previdência Social no percentual de 21% a título de Contribuição Patronal e 15,75% a título de Alíquota Suplementar, segue na tabela abaixo o reflexo da referida adequação para todos o ocupantes de cargo do magistério.

Considerando que as alterações a serem implementadas através do Projeto de Lei 38/2026, estima-se que as despesas decorrentes das alterações gerarão impacto orçamentário e financeiro a partir do mês de agosto de 2026.

Segue abaixo Tabela com as estimativas de acréscimo nas despesas para o Exercício de 2026 e para os dois seguintes:

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 03/2026	
OBJETO: Alterações discriminadas acima conforme projeto de lei 38/2026.	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
ATIVIDADE:	
06.02.12.361.0104.2.099- Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb	
ELEMENTO:	3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.91.13.08 - Contr. Previdenciária - RPPS - Pessoal Ativo 3.1.91.13.20 - Aliq. Supl. Contr. Prev. - Pessoal Ativo





CUSTO APROXIMADO MES: R\$ 9.119,64			
Recurso: 1540 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2026	2027	2028
	Previsão	Previsão	Previsão
Saldo da dotação 1.623.000,00 1.815.082,30 1.881.332,80			
(-) Empenhado na Dotação 770.379,02 0,00 0,00			
(+) Dotação Orçamentária* 51.000,00 0,00 0,00			
(-) Previsão de Empenho até Final do Exercício 852.419,00 1.687.872,22 1.749.479,56			
(-) Valor desta Operação 51.145,07 126.439,55 131.054,59			
Saldo Orçamentário Disponível	56,91	770,53	798,65
OBS:* O referido valor será ajustado com as demais dotações do orçamento por Decreto Executivo no exercício de 2026.			
ATIVIDADE:			
06.02.12.365.0104.2.146- Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb			
ELEMENTO:	3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.91.13.08 - Contr. Previdenciária - RPPS - Pessoal Ativo 3.1.91.13.20 - Aliq. Supl. Contr. Prev. - Pessoal Ativo		
CUSTO APROXIMADO MES: R\$ 11.355,48			
Recurso: 1540 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2026	2027	2028
	Previsão	Previsão	Previsão
Saldo da dotação 2.298.857,64 2.714.041,83 2.813.104,36			
(-) Empenhado na Dotação 1.157.254,96 0,00 0,00			
(+) Dotação Orçamentária* 218.500,00 0,00 0,00			
(-) Previsão de Empenho até Final do Exercício 1.300.390,00 2.556.196,52 2.649.497,70			
(-) Valor desta Operação 59.372,51 157.438,43 163.184,93			
Saldo Orçamentário Disponível	340,17	406,88	421,73
OBS:* O referido valor será ajustado com as demais dotações do orçamento por Decreto Executivo no exercício de 2026.			
-			
ATIVIDADE:			





06.02.12.367.0104.2.124 Manutenção do Ensino Especial - Fundeb

ELEMENTO:	3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.91.13.08 - Contr. Previdenciária - RPPS - Pessoal Ativo 3.1.91.13.20 - Aliq. Supl. Contr. Prev. - Pessoal Ativo
------------------	--

CUSTO APROXIMADO MES: R\$
1.199,22

Recurso: 1540 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2026	2027	2028
	Previsão	Previsão	Previsão
Saldo da dotação	197.000,00	221.399,70	229.480,79
(-) Empenhado na Dotação	95.442,07	0,00	0,00
(+) Dotação Orçamentária*	5.500,00	0,00	0,00
(-) Previsão de Empenho até Final do Exercício	101.108,00	204.431,73	211.893,49
(-) Valor desta Operação	5.836,02	16.626,63	17.233,50
Saldo Orçamentário Disponível	113,91	341,35	353,81

OBS:* O referido valor será ajustado com as demais dotações do orçamento por Decreto Executivo no exercício de 2026.

-	-
IMPACTO FINANCEIRO	

Recurso: 1540 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2026	2027	2028
	Previsão	Previsão	Previsão
Receita Arrecadada	2.569.086,24		0,00
(+) Receita Prevista	2.540.913,76	5.314.911,00	5.508.905,25
(+) Suplementação por Superávit / Excesso	0,00	0,00	0,00
(-) Empenhado	2.359.424,07	0,00	0,00
(-) Despesa Prevista	2.620.575,00	5.029.697,03	5.213.280,97
(-) Liquidado	2.326.052,82	0,00	0,00
(-) Valor desta Operação	116.353,60	283.877,98	294.239,52
Saldo Financeiro Disponível	13.647,33	1.335,99	1.384,75

Obs. Os valores calculados acima poderão sofrer alterações, considerando que os cálculos estão de acordo com o vencimento de cada padrão, não sendo considerado vantagens devidas de acordo com as tarefas específica de cada cargo.





Faxinal do Soturno, 06 de agosto de 2026.



Nome: Idmara Manfio
CPF: ***.687.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Idmara Manfio
Contador
CRC/RS 89.392

Declaração do Ordenador da Despesa

Lourenço Domingos Moro, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, DECLARO existir Recurso Orçamentário e Financeiro, para a realização da Despesa, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual. Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Faxinal do Soturno-RS, 06 de agosto de 2026.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 06/08/2026 18:18:29
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/VOMBA> para
verificar a autenticidade.

